



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
RECER JURÍDICO Nº 20/2025

PROCESSO LICITATÓRIO– Dispensa de Licitação Nº 01/2025– FMS

PROCESSO 021.3001.2025

FUNDAMENTO LEGAL: Em atendimento ao Artigo 53 § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal .

Ementa: Direito Administrativo. Regularidade de Processo de Licitação. Dispensa de Licitação (artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021) em combinação com a Lei Municipal de Nº 05/2024, amparada pela Lei Municipal de nº 178/2018 c/c Lei Federal de nº 8.080/1990. Procedência

Interessados: Comissão de Licitação do Município de Pedrinhas/SE, Autoridade, Licitantes.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet com link dedicado com IP fixo e com velocidade de 200mega, disponível 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, à internet através de canais privativos dedicados **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com os itens que compõem o objeto estão vinculados em anexo.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

I. DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal n. 14.133/2021, que revogou a Lei n. 8.666/1993, instituiu os novos procedimentos para Licitações e gestão dos Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, caput, que “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”.

Estabelece ainda que o parecer jurídico resultante desse controle, deverá apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade e redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

Por sua vez o Decreto Municipal em foco, traz que "O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador".

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo, objetiva a aquisição direta de produtos por dispensa de licitação em razão do valor, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto nº 11.871, de 2023).

[...]

O processo em análise apresenta valor condizente com o enquadramento legal, no importe de R\$ 21.591,96(vinte e um mil, quinhentos noventa um reais e noventa seis centavos), Caracterizado fornecimento de serviço de internet com link dedicado com IP fixo e com velocidade de 200mega, disponível 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, à internet através de canais privativos dedicados **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINHAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, com os itens que compõem o objeto estão vinculados em anexo.

III. DO CASO EM APREÇO

O Objeto do processo de dispensa de licitação em apreço na Licitação na forma eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa objetivando a assinatura fornecimento de serviço de internet com link dedicado com IP fixo e com velocidade de 200mega, disponível 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, à internet através de canais privativos dedicados, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia, com os itens que compõem o objeto estão vinculados em anexo.

Ademais, o processo apresenta Estudo Técnico Preliminar que o acompanha e Termo de Referência a ser publicado contendo as especificações, necessidades e justificativas para



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS

o atendimento bem como todos os critérios necessários para a participação dos interessados e suas habilitações.

IV. DA CONCLUSÃO

Analizados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista na Legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu artigo 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Municipal, e artigo 75, II da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, em combinação com a Lei Municipal de Nº 05/2024, amparada pela Lei Municipal de nº 178/2018 c/c Lei Federal de nº 8.080/1990.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, deverá a autoridade competente promover a divulgação do edital de dispensa de licitação, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nestes termos, é o parecer Salve. Melhor. Juízo.

Pedrinhas/SE, 08 de janeiro de 2025.

Dr. Américo Murilo Vieira
OAB-SE 1.403
Assessor Jurídico